



PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP, 56.250-000 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 467

EMENTA: Cria cargos comissionados de ASSESSOR PARLAMENTAR e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados e acrescidos ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade 09 (nove) cargos comissionados de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-5.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos referidos cargos, prestarão assessoria direta dos senhores Vereadores, sendo um Assessor Parlamentar para cada edil, e nomeado pelo Presidente da Câmara de Vereadores mediante indicação do Vereador respectivo.

Art. 2º - As nomeações para preenchimento dos cargos ora criados só poderão ser feitas à partir do dia 1º de outubro de 1995.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos comissionados, símbolo CC-5, passam a ser de 36% (trinta e seis por cento) da parte fixa que percebe o Vereador.

Art. 4º - Os recursos utilizados serão os provenientes do duodécimo repassado pela Prefeitura Municipal de Trindade à Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 1º de outubro de 1995.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE, em 29 de janeiro de 1996.



Sessão, publique-se registro se e
de-se ciência à Câmara dos Vereadores.
Em 30 de janeiro de 1996

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP. 56.250-000 — GABINETE DO PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE, em 29 de janeiro de 1996.


Josimar Alves de Souza
Presidente


José Adelson Danda
1º Secretário


Espedito Francisco de Souza
2º Secretário